



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 09, de 01 de Outubro de 2021.

Súmula: "Recadastramento de Entidades de Defesa, Assessoramento e Atendimento Criança e do Adolescente em Nova Andradina".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021, Resolve:

Art. 1º - Conceder o REGISTRO/CADASTRO as Instituições Não Governamental:

- I. Nº 06 a **Comunidade Católica Betel**, CNPJ: 006.396.630/0001-50, situada a Rua: Pastor Júlio nº 2426;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 01 de outubro de 2021.

Ivelina Martins Tavares
Presidente do CMDCA

APOSTILAMENTO Nº.: 003/2021 – ATA Nº 66/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92679/2021
FLY Nº.: 0333.0002258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de prevenção, sinalização, extintores e recargas de extintores para atender as Unidades Escolares, CEINF's e demais órgãos da SEMEC, bem como os veículos do transporte escolar, conforme solicitação nº 170/2021, especificado no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021.

ASSUNTO: Alteração de fonte de recurso.

CONTRATADA: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 66/2021; originário do Pregão Eletrônico nº 07/2021, tem como Elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo, código reduzido: 56; que será substituída pelo elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo, código reduzido: 82 e Elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido: 57; que será substituída pelo elemento: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido: 84

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 1059 Aquisição, ampliação, construção, manutenção e reforma c/ recursos do FNDE.

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.01.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cod. Red.: 57.

Empenho nº 1426/2021.

Proj./Ativ. 1059 Aquisição, ampliação, construção, manutenção e reforma c/ recursos do FNDE.

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.01.0015 – Material de Consumo.

Cod. Red.: 56.

Empenho nº 1428/2021.

Dotação a ser Remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.054 Manutenção e enc c/ Salário Educação.

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.01.0015 - Material de Consumo.

Cod. Red.: 82.

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.01.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cod. Red.: 84

Nova Andradina – MS, 04 de outubro de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar **Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo**, cujo objeto, para a realização de eventos esportivos, 3º desafio ADCANA de MARATHON na modalidade de Ciclismo Mountain Bike nos nappes masculino e feminino a se realizar no dia 14 de novembro de 2021 no município de Nova Andradina-MS.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2021.

Proj. Atividade: Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 2.266- 33.50.43.01- R\$ 22.500,00

Cód. Reduzido: 118.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: SANDRA REINA LOPES 18180765865.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R\$ 1.169,10 (Hum mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**.

1.2 O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda do fornecimento de refeições tipo "marmiteix" a qual foram consumidas sem o devido empenho e posteriormente sem a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 Reconhecendo como boa a origem da dívida, o **DEVEDOR**, compromete-se a pagar na seguinte conformidade:

2.1.1 **R\$ 1.169,10 (Hum mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos)** a serem pagos pelo Devedor, em uma única parcela, em até 10 dias uteis, a contar da assinatura do presente termo de confissão de dívida.

2.1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo o **CREDOR** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo **DEVEDOR** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente termo de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – do Foro

As questões decorrentes da execução deste Termo de confissão de dívida que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Nova Andradina – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina – MS, 18 de Outubro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Devedor

SANDRA REINA LOPES 18180765865
Eliseu Lopes
Credor

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 03/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e o **INSTITUTO EDUCACIONAL R R LTDA**, consoante ao processo administrativo nº 93272/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Mútua é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008;

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mutua, tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados no curso oferecido pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

DA CONTRAPARTIDA: A CONCEDENTE declara que o estágio objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA será ofertado de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da IES, para a CONCEDENTE.

DO ESTÁGIO: A Resolução COFEN Nº 371/2010, em seu Art. 2º estabelece que o Enfermeiro supervisor de estágio deva participar na formalização e planejamento do estágio de estudantes, nos diferentes níveis de formação profissional Técnico em Enfermagem, devendo observar, além da relação de estagiários e o quadro de pessoal da CONCEDENTE, prevista no art.17 da Lei nº 11.788/2008, até considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de enfermagem: assistência mínima ou autocuidado, até 10 (dez) alunos por supervisor; assistência intermediária, até 08 (oito) alunos por supervisor; assistência semi-intensiva, até 06 (seis) alunos por supervisor; assistência intensiva, até 05 (cinco) alunos por supervisor.

Para o Estágio Supervisionado:A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário e deverá ser cumprida respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08. A realização do estágio pelo estudante não acarretará qualquer vínculo empregatício contra a CONCEDENTE de qualquer natureza e título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas.

A CONVENIADA e a IES deverão celebrar com os estagiários um "Termo de Compromisso de Estágio", que terá uma duração máxima de 01 (um) semestre.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE): seguindo as determinações seguintes, segundo o art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

I- Caberá a CONCEDENTE disponibilizar vagas de estágios curriculares, não remunerados, de acordo com a disponibilidade da administração pública limitado até 05 (cinco) estagiários;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, com a finalidade de treinamento prático em situações de complementação educacional e situações reais de vida e de trabalho;

III – proporcionar ao aluno-estagiário, na medida do possível, a efetivação de pesquisas técnico-científicas, de conformidade com todas as normas que regulam o estágio curricular obrigatório com fim meramente educacional;

IV – permitir que seus servidores colaborem com o aprendizado do aluno-estagiário;

V – não remunerar o aluno-estagiário, sob qualquer hipótese, pelo fato do estágio curricular obrigatório tratar-se de tarefa escolar e não atividade comercial;

VI – indicar as áreas e os órgãos onde os alunos beneficiados com o objeto deste Termo de Cooperação prestarão o estágio;

VII – comunicar à instituição, por escrito, a conduta delituosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do aluno estagiário;

VIII – restringir o uso das suas instalações, pelo aluno estagiário, quando necessário, mediante determinação da chefia do setor;

IX – solicitar a substituição do aluno estagiário que não se adequar às características do estágio;

X – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

XI – firmar Termo de Compromisso com a instituição e o aluno-estagiário;

XII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho;

XIII – firmar termo de compromisso com a Instituição e o educando, zelando por seu cumprimento;

XIV – enviar à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória aos estagiários;

XV – assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

XVI – verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante o controle da frequência;

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO - IES: A Instituição obriga-se a:

I- Selecionar os acadêmicos, limitado até 05 (cinco) estagiários para as Unidades de Saúde do Município (CONCEDENTE), sendo as vagas destinadas para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem, nos termos do art.17 da Lei nº 11.788/2008;

II - manter e indicar, durante todo o período de estágio, professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

III – firmar Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e a CONCEDENTE com base no art. 7º, I, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especificando carga horária e duração do período de estágio, visando particularizar a relação jurídica desses com a CONCEDENTE, constituindo-se, assim, em comprovante legal de que o estágio não acarretará

vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e aluno-estagiário, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno-estagiário ao horário e calendário escolar, devendo ficar uma via do Termo de Compromisso com a CONCEDENTE;

IV – caso houver a interrupção, cancelamento ou qualquer causa que impossibilite o aluno estagiário, em atender aos compromissos firmados no respectivo Termo, deverá a Instituição comunicar imediatamente a CONCEDENTE, após a ocorrência;

V – Observar rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na solicitação e execução de estágios curriculares obrigatórios, orientando os seus alunos a respeitarem essas mesmas regras e ainda guardar sigilo profissional quanto às informações vinculadas, ou que tenham acesso, sob pena de encerramento do estágio;

VI – indicar formalmente o estagiário, mediante carta de apresentação;

VII – certificar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio;

VIII – substituir o estagiário que não se adequar às características do estágio, conforme solicitação da CONCEDENTE;

IX – fornecer crachás de identificação ao aluno-estagiário;

X – responsabilizar-se por eventuais danos causados a CONCEDENTE ou a terceiros, pelo seu aluno-estagiário, durante o horário de estágio, em decorrência de negligência, imperícia, ou imprudência, desde que devidamente comprovado;

XI – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

XII – comunicar a CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XIII – comunicar a CONCEDENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;

XIV – formalizar Termo de Compromisso de Estágio, para cada estudante que vir a realizar o estágio.

XV – elaborar e definir critérios para a avaliação, enquanto prática pedagógica, considerando suas normas internas e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – proceder à avaliação final do estudante-estagiário, por meio do Docente Supervisor, com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, através dos supervisores (servidores públicos) e conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Estágio Supervisionado (programa de estágio) e o Plano de atividades que deverá ser incorporado por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

XVII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIGÊNCIA E RESCISÃO: I - O presente Termo de Cooperação Mutua terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo;

II - Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mutua e seus aditivos, poderá a parte prejudicada rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de simples comunicado formal, descrevendo nele os motivos que deram causa à ruptura;

III-A desistência ou rescisão imotivada deste Termo de Cooperação Mutua poderá ser feita de comum acordo, por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro;

IV- Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mutua as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas no final de cada semestre mediante acordos específicos.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: I- As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

II - A CONCEDENTE compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONCEDENTE, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa. Solicitações de Titulares. A CONCEDENTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

III- As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

IV - A CONCEDENTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

V- As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

VI - A CONCEDENTE deverá informar a IES assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador.

VII- A CONCEDENTE compromete-se a informar de forma clara ao(a) estagiário(a), as regras e diretrizes de tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, além das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais do(a) estagiário (a).

VIII-Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratual por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

IX- Fica assegurado à IES, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONCEDENTE diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I - As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

II- As estipulações contidas neste Termo de Cooperação Mutua não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

III- Este Termo de Cooperação Mutua contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e referentes ao objeto deste Termo, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

IV-Qualquer alteração ou aditamento a este Termo de Cooperação Mutua será efetuado por escrito e assinados por ambas as partes.

V- Se qualquer disposição deste Termo de Cooperação Mutua for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

VI- É vedada à CONCEDENTE a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

VII A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência da CONCEDENTE, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

VIII- Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga a CONCEDENTE de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o Instituto a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação.

IX- Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem às partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Andradina-MS, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Instituição Concedente

SRª RAISSA THYARA DURÃES PRIOSTE
INSTITUTO EDUCACIONAL R R LTDA.
Instituição de Ensino.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Instituição Concedente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresas M.C ROCHA EIRELI, S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 de reequilíbrio financeiro à Ata de Registro de Preço 036/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo para aquisição dos produtos sendo necessário o reajuste para reequilíbrio, com fundamento do Decreto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

M.C. ROCHA EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor licitado	Valor com reajuste
6	File de Frango Sassami, in natura, congelado, apresentar consistência firme, não amolecida, odor e cor característico, cor amarelo-rosado, não deve apresentar formação de cristais de gelo, penas ou pelugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. COD. COMPRASNET: 447581	BELLO	KG.	12,00	15,00

S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor licitado	Valor com reajuste
1	CARNE BOVINA EM CUBOS ACÉM RESFRIADA, PACOTES DE 1 KG. A carne bovina Acém utilizada, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas, ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. COD.COMPRASNET: 447386	MULT BEEF	KG.	25,58	33,63
3	Carne Suína pernil fatiado resfriado; aspecto próprio da espécie cor própria sem manchas esverdeadas, ou pardacentas, odor próprio, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. COD. COMPRASNET: 447528	MULT BEEF	KG.	18,89	24,55

SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor licitado	Valor com Reajuste
2	CARNE BOVINA 2ª MUSCULO MOIDA PCT 1 KG, sem osso, embalagem plastica de 1 kg, constando inscrição no SIF, aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% da data de validade impressa no rotulo ou embalagem. COD.COMPRASNET: 447497	MULT BEEF	KG	25,72	32,02
4	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxa inspecionado pct 01 Kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIFS. COD. COMPRASNET: 447626	BELLO	KG.	8,88	11,90

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.
S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA
Gilberto de Almeida Moris Filho
Fornecedor

SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Murilo Mendonça da Cruz
Fornecedor

M.C ROCHA EIRELI
Antônio Luiz Almeida Vianna
Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 182/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta, para o período compreendido entre o dia **13/10/2021 a 12/10/2022**, bem como reajustar o valor global de R\$ 115.783,27 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), para o valor total de **R\$ 231.827,11 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, representando o aditamento no valor de **R\$ 116.043,84 (cento e dezesseis mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 182/2020, tendo em vista a prestação de serviços em monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, incluindo instalações e execução. A prorrogação possui fundamento no artigo art. 65, II, "d", §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA.
ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME
Lucas Montilla Faria
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO (TRENZINHO DA ALEGRIA), TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; ATENDERÁ OS SERVIÇOS E PROJETOS SOCIAIS DESTA SECRETARIA - SEMCIAS. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1540/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 26 do processo 98019/2021, fly.: 0333.0007598/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor de **R\$ 16.999,92 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, referente a empresa **THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800, CNPJ: 43.730.133/0001-26.**

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: **Empenho n.: 1720/2021**
Proj./Ativ.: 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.01.1000 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita; Cód. Red.: 133, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina/MS, 20 de outubro de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800
Thiago Manfre Zanetti
Contratado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 96217/2021 - FLY Nº 0333.0005796/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE FOGÃO E MICRO-ONDAS PARA ATENDER A COPA DO PAÇO MUNICIPAL. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, solicitação 1229/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 39 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **LOANA DE ALMEIDA 96486988134, CNPJ: 37.406.017/0001-53,** perfazendo um valor de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

4. **Proj./Ativ.: 2.025 - 44.90.52.00.00.00.001000**

5. **Condições de entrega: EM ATÉ 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO**

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 09 de setembro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 96876/2021 - FLY 0333.0006455/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de projetista para elaboração de projeto de estrutura metálica e adequação de projeto elétrico de ar condicionado do centro de convenções Sílvia Ubaldino de Souza, no Município de Nova Andradina - MS, de acordo com a Cl n.º 120/2021, bem com a Solicitação n.º 1.187/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico juntos às fls. 45 a 47, e 71 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **LUCAS DE CAMPOS SALDANHA**, CNPJ: 039.866.331-97, perfazendo um valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), por um período de 30 (trinta) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 2.095 – Manutenção e enc. c/Gabinete Secretário de Infraestrutura.

Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código Reduzido: 43

5. **Condições de entrega:** 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de outubro de 2021.

Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 97326/2021 - FLY 0333.0006905/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente para aquisição dos medicamentos: A) CIPROFIBRATO 100MG (CIPIDE), B) TREZETE 10MG e C) VALSARTANA + BESILATO DE ANLODEPINO 160/5MG (BRASART BCC), e a insulina D) XULTOPHY 100 U/ML+3,6 MG/ML, movida por SEBASTIÃO CLOVIS DA SILVA conforme autos nº 0802016-95.2021.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação nº 1306, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 86, 87 e 88 do processo por um período de 06 (seis) meses.

3. Favorecidas:

3.1 **MARLEY ZEILINGER**, CNPJ: 05.015.978/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

3.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 4.831,05 (quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

3.3 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do F. M. Saúde; **Elemento de despesas:** 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais; **Cód. Red. – 75.**

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de outubro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1713/21 Data: 18/10/2021

Licitação: Processo: 92679/21, Pregão: 07/2021, Ata nº.: 66/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 (0015)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Credor: 6685 M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CEINFs E DEMAIS ÓRGÃOS DA SEMEC, BEM COMO OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA DREGISTRO DE PREÇOS Nº66/2021.(Licitação Nº: 7/2021-PE)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1715/21 Data: 18/10/2021

Licitação: Processo: 92679/21, Pregão: 07/2021, Ata nº.: 66/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.054	- Manutenção e enc. c/ Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)

Credor: 6685 M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SINALIZAÇÃO, EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CEINFs E DEMAIS ÓRGÃOS DA SEMEC, BEM COMO OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA DREGISTRO DE PREÇOS Nº66/2021.(Licitação Nº: 7/2021-PE)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1730/21 Data: 20/10/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- 9
Unidade:	07.09	- 8
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.263	- 2
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 53 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;


RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/10/2021 a 02/02/2022, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 03/02/2022 a 03/04/2022, à servidora **JÉSSICA BRITO MOREIRA**, matrícula nº 364, categoria funcional/código: Auxiliar Parlamentar (DAS -7), do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias de outubro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 53 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

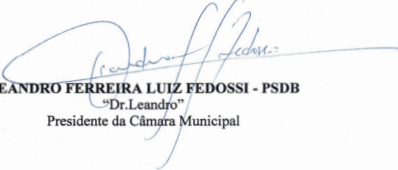
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/10/2021 a 02/02/2022, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 03/02/2022 a 03/04/2022, à servidora **JÉSSICA BRITO MOREIRA**, matrícula nº 364, categoria funcional/código: Auxiliar Parlamentar (DAS -7), do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias de outubro de 2021.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone: (67) 3441-0700 Fax: (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: www.novaandradina.ms.gov.br Email: legis@novaandradina.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 62/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2.021, para provimento dos cargos de Auxiliar de Cozinha, Fonoaudiólogo(a), Odontólogo(a), Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Membros – Lídia Débora de Oliveira
Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Nova Andradina/MS, 19 de Outubro de 2.021.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral do Hospital Regional

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



45EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA, FONOAUDIÓLOGO(A), ODONTÓLOGO(A), TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que, para os cargos de Auxiliar de Cozinha, Fonoaudiólogo(a), Odontólogo(a) e Técnico em Enfermagem não há candidatos aprovados no concurso público nº 01/2017 a serem convocados;

Considerando a Resolução Nº 7 de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e a Lei nº 5.163 de 20 de Março de 2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia nas Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que, para o cargo de Técnico em Radiologia, existe a necessidade de substituição de profissional afastado e/ou que está sob licença de suas atividades;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funsa-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: A partir das 18:00 horas do dia 19 de Outubro de 2021 até às 23:59h do dia 24 de Outubro de 2.021

Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsa-na.ms.gov.br.

Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO

Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- Curriculo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV); devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;
- Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos), conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
- Documento com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;
- Comprovante de Residência atual

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (Formato PDF ou Foto legível) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão, automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos

documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.
- As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

- Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - Certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:
- Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) e demais documentos conforme item 3.2.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

O candidato aos cargos de Auxiliar de Cozinha, Fonoaudiólogo(a), Odontólogo(a) Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
 Único de
 Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
 Único de
 Saúde
Ministério da Saúde

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funseau-na.ms.gov.br, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. **No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funseau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funseau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. **O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação.** No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorrogue-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

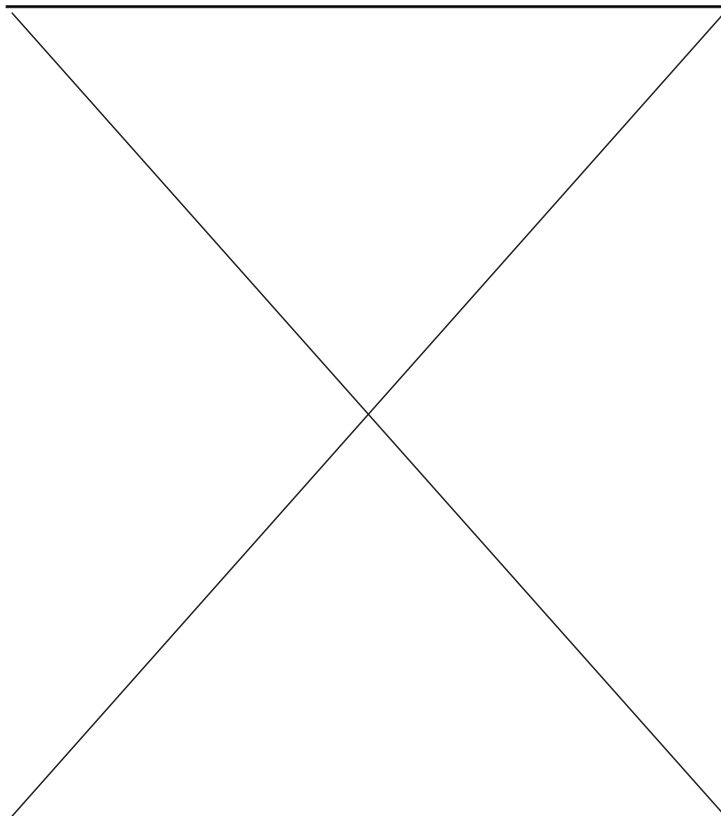
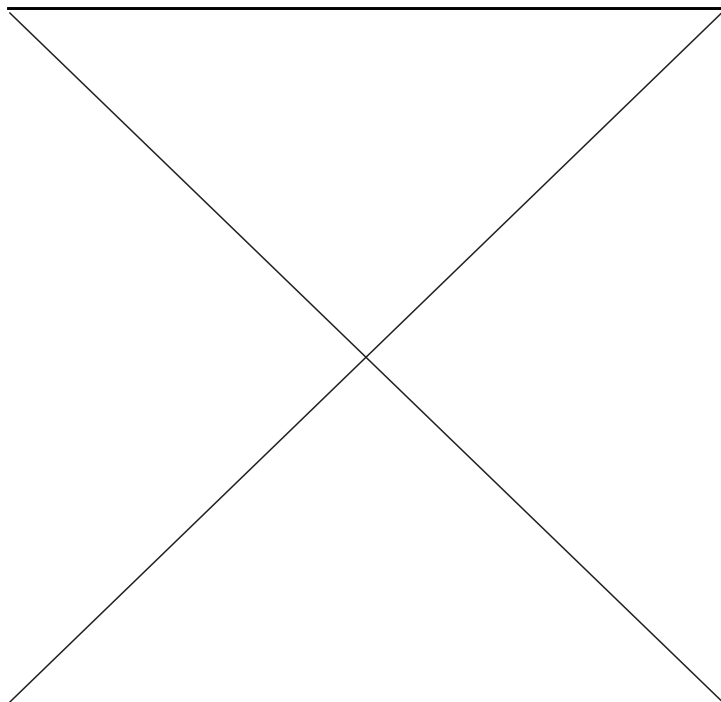
10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (C6PIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 5

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 4





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2ª grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

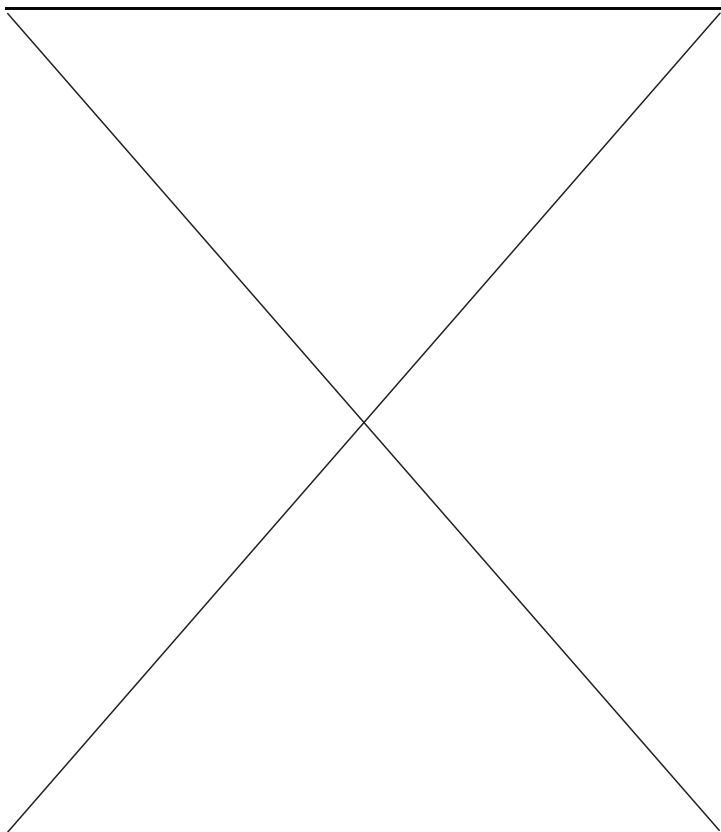
11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funseau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 19 de Outubro de 2.021.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 6



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Auxiliar de Cozinha
Requisitos Básicos:	Ensino Fundamental Completo
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	44 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.210,77

Atribuições do Cargo:

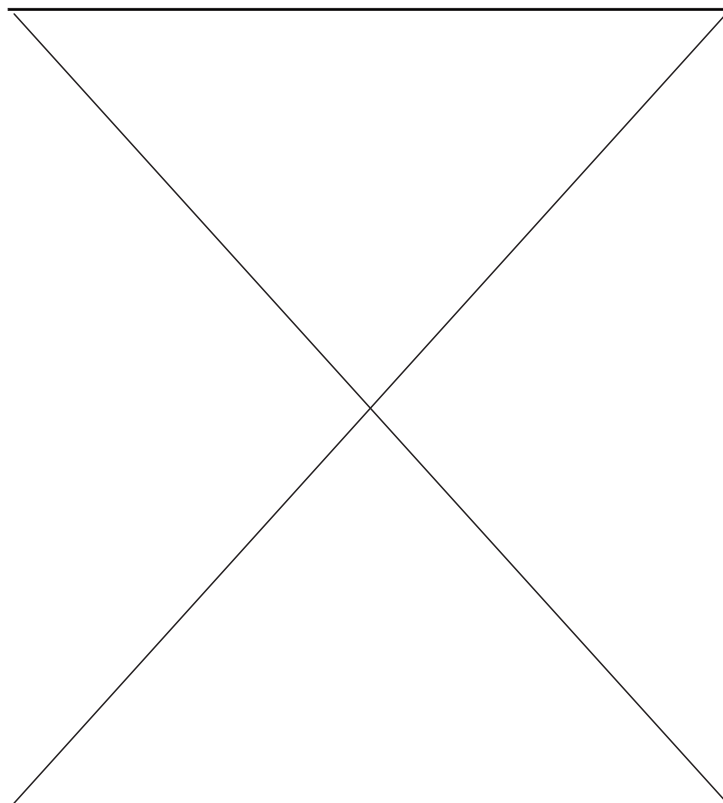
Auxiliar no preparo de refeições especiais segundo orientação médica; higienizar utensílios, equipamentos e áreas físicas do Serviço de Nutrição e Dietética; fazer o pré-preparo de alimentos e o preparo de pequenas refeições e auxiliar na seleção de ingredientes para preparo de refeições e dietas; lavar, descascar, cortar, moer ou cozinhar alimentos, acondicionando-os em plásticos para armazenamento em freezer ou geladeiras, sob a orientação do cozinheiro hospitalar profissional de nutrição e dietética; realizar a limpeza e higienização de cozinhas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pia, prateleiras, freezer etc.), outros utensílios, azulejos e pisos; organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento; solicitar a reposição de material quando necessário; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

Cargo/Função:	Fonoaudiólogo(a)
Requisitos Básicos:	Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	02
Carga Horária Semanal:	30 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 2.890,14

Atribuições do Cargo:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingestão segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 7





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia; Insultar e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoaudiológica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoaudiológico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.

Cargo/Função:	Odontólogo(a)
Requisitos Básicos:	Graduação em Odontologia e habilitação para a função; Registro ativo na entidade de fiscalização profissional; Curso de Odontologia Hospitalar e/ou UTI com registro e inscrição no Conselho de Odontologia como habilitado(a) em Odontologia Hospitalar
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	10 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 3.000,00
Atribuições do Cargo:	
Atender e orientar os pacientes com evolução no prontuário do hospital; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Realizar exames clínicos oral e manter as medidas de controle e prevenção da pneumonia associada a ventilação mecânica e orientar na manutenção da higienização oral adequada; Elaborar plano de tratamento em conjunto com a equipe multiprofissional; Realizar os procedimentos necessários conforme o exame clínico; definir quais os materiais de consumo, medicamentos e instrumentais que devem estar disponíveis no serviço; atender emergências; supervisionar e treinar em serviço os auxiliares; contribuir nas atividades de ensino e pesquisa da FUNSAU-NA e participar das reuniões administrativas da instituição; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 8



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função:	Técnico em Enfermagem
Requisitos Básicos:	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e habilitação para a função; Registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	03
Carga Horária Semanal:	44 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.459,68
Atribuições do Cargo:	
Realizar trabalhos de enfermagem hospitalar, de apoio em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como assistência ao paciente, sob supervisão de Enfermeiro, e execução de tarefas de instrumentação cirúrgica; exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes internados; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios, organizar fichários de atendimentos e internações e o sistema de arquivo; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; comunicar ao serviço social as transferências, os exames externos e as ocorrências de óbitos.	

Cargo/Função:	Técnico em Radiologia
Requisitos Básicos:	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Radiologia e habilitação para a função; Registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	24 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.459,68
Atribuições do Cargo:	
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais, como recurso para auxiliar diagnósticos e terapias; preparar pacientes para realização de exames; selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas.	

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 8

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 08/2021
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Sexo:		
Documento de Identidade:		
Dia:	Mês:	Ano:
M	F	Número:
		Org. Exp.:
		UF:
CPF:		Telefone Celular:
Endereço:		
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco		
Bairro:		CEP:
Município:	UF:	Telefone Residencial:
E-MAIL:		
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>		

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 10



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 11



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO		PSS 08/2021
Nome do Candidato:		
Número Documento de Identidade:		Org. Expedidor/UF:
CPF:	Telefone:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano.	05 anos		12 pontos/ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60		NÚMERO DE PONTOS:		

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

COMPROVANTE / TÍTULO	Ensino Superior		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
- Pós-graduação	01		05	05	
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2016:					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Com carga horária acima de 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 60 dias	01		05	05	
- Com carga horária entre 121 à 200 horas ou duração mínima de 16 à 59 dias	01		03	03	
- Com carga horária entre 40 à 120 horas ou duração mínima de 06 à 15 dias	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40		NÚMERO DE PONTOS:		

NÚMERO TOTAL DE PONTOS:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 12

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade _____, Nome _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente à _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, declaro para fins que:

() Não possuo bens.

() Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____, Cidade-UF _____, Dia _____, Mês _____, Ano _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 13



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
 Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
 Ministério da Saúde

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____, _____,
Nome Nacionalidade
 _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
 identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, órg. Emissor e UF Nº CPF
 residente à _____, Nº _____,
 Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____

_____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

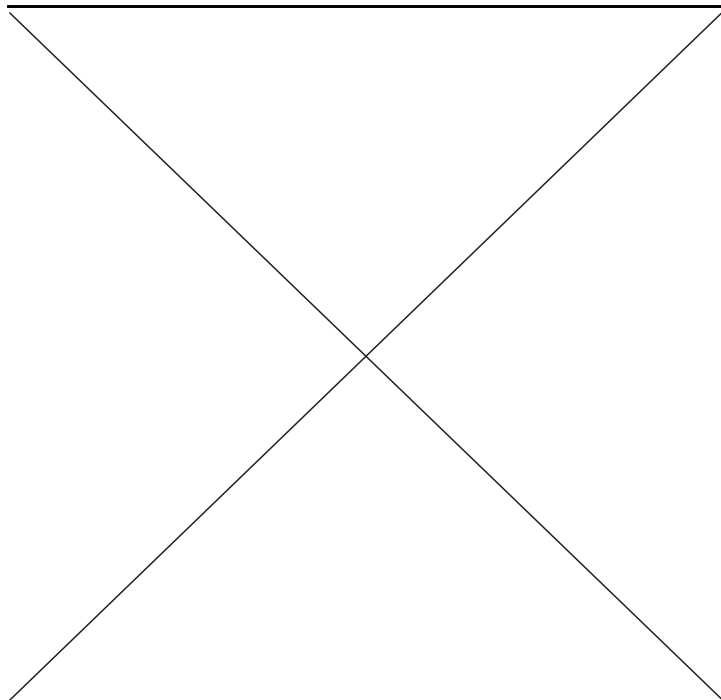
() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, em jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais. _____ de _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
 Página 14

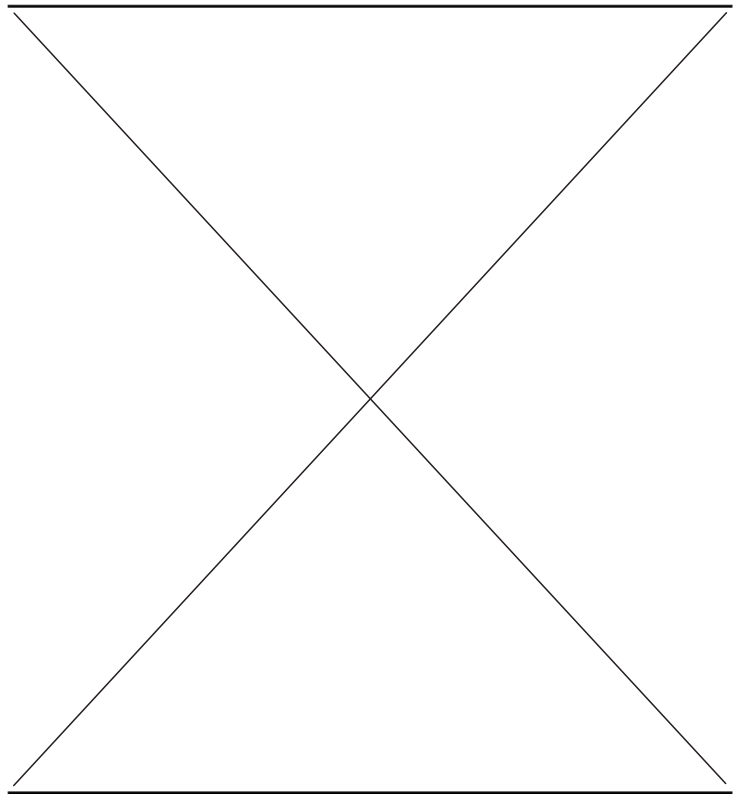


ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
 Página 15





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
D^o FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	19/10/2021
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18h do dia 19 de Outubro de 2021 Até às 23:59h do dia 24 de Outubro de 2021
Publicação do resultado PRELIMINAR	26/10/2021, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 26/10/2021 até às 16:30 horas do dia 27/10/2021
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	28/10/2021

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Página 16



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
D^o FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CONVOCAÇÃO PSS 07-2021

EDITAL FUNSAU-NA nº. 06/2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 07/2021. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 19 de Outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2021 – PSS Nº 07/2021

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 20/10/2021 (quarta-feira).
Horário: Das 13:00 às 14:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DA SILVA	2º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 1



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual, emitido. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br
Página 2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 18 de outubro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 143/2021, Processo nº 187/2021. Objeto: Aquisição de açúcar do tipo cristal para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 154/2021, Processo nº 206/2021. Objeto: Aquisição de uma máquina osmose reversa para atender ao setor do centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 08/11/2021 às 07:30 horas. Nova Andradina/MS, 18 de outubro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 155/2021, Processo nº 162/2021. Objeto: Aquisição de colchões hospitalar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 08/11/2021 às 13:30 horas. Nova Andradina/MS, 18 de outubro de 2021.
Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 003/2020, Processo Administrativo nº 201/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de cirurgia geral e auxiliar de cirurgia geral. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
VILLANI & FABRIS LTDA Profissional: Denilton Villani	Serviço de cirurgia geral: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$ 1.200,00
VILLANI & FABRIS LTDA Profissional: Denilton Villani	Serviço de auxiliar de cirurgia geral: - plantão sobre aviso (24 horas).	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto do Pregão Presencial para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 14 de outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JÚNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 142/2021 - PR

Processo Administrativo: 179/2021
Processo de Licitação: 28/09/2021
Data do Processo: 28/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 179/2021
b) Licitação Nr.: 142/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES - FUNSAU-NA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtda de Itens	Média Descdo (%)	Total dos Itens
- 000316 - ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS	4	0,0000	22.100,00
	4		22.100,00

Nova Andradina, 15 de Outubro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

